



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

Altera o art. 42 da Lei Orgânica de modo a possibilitar a reeleição de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 1º O art. 42 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - Os membros da Mesa Diretora serão eleitos para mandato de dois anos, permitida à reeleição para um período imediatamente subsequente, ainda que em mesma legislatura.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessão, 09 de setembro de 2021.

Arlindo Carlos da Silva

Arlindo Carlos da Silva
- Vereador -

Donizete José da Silva

Donizete José da Silva
- Vereador -

Júlio Maria de Souza

Júlio Maria de Souza
- Vereador -

Leolesse Leomar de Freitas
- Vereador -

APROVADO
EM 04/11/21
[Assinatura]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Excelentíssimos Pares;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a esta Casa o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que “Altera o art. 42 da Lei Orgânica de modo a possibilitar a reeleição de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal”.

Referido projeto pretende possibilitar que os membros da mesa diretora, inclusive o Presidente possam ser reconduzidos à função pela votação de seus pares, sendo prerrogativa desta Casa sua auto organização e composição.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação dos Edis.

Atenciosamente.

Arlindo Carlos da Silva

Arlindo Carlos da Silva
- Vereador -

Donizete José da Silva

Donizete José da Silva
- Vereador -

Júlio Maria de Souza

Júlio Maria de Souza
- Vereador -

Leolesse Leomar de Freitas
- Vereador -